



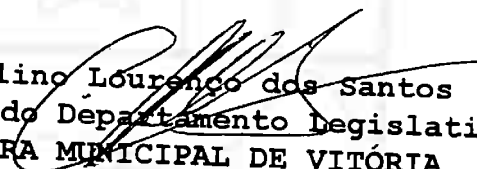
Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4069	42	Q.

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu a sanção tácita na forma do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 02 de julho de 2019.


Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4868	43	21

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 083

Vitória, 02 de Julho de 2019.

Assunto: **Lei Promulgada**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Ordinária nº 9.540/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 82/2018**, de autoria do Vereador Davi Esmael desta casa, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Cléber José Félix
PRESIDENTE

Recbi em
05/07/2019
S. Helena Roberto Nald-
Gerência de Documentação Oficial
Secretaria da Prefeitura

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.540/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4068	44	(e)

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>05</u> / <u>07</u> / <u>19</u>  Rubrica
--

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

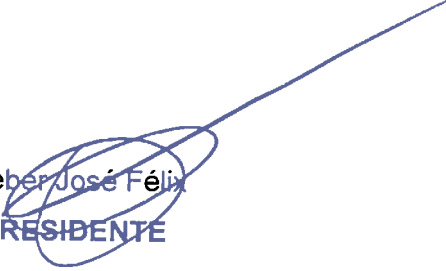
Altera o artigo 10 da Lei 7.974/2010 que criou os Conselhos Tutelares e da outras providências.

Art. 1º. O artigo 10 da Lei 7.974, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os 15 (quinze) primeiros candidatos mais votados ficando os demais como suplentes, obedecida a ordem de votação”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Julho de 2019.


Cléber José Félix
PRESIDENTE

Proc. nº 24.868/2018



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4808	45	
www.cmv.es.gov.br/diario		

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 1006 Ano VII

Vitória (ES), Sexta-feira, 05 de Julho de 2019.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.540/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Altera o artigo 10 da Lei 7.974/2010 que criou os Conselhos Tutelares e da outras providências.

Art. 1º. O artigo 10 da Lei 7.974, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os 15 (quinze) primeiros candidatos mais votados ficando os demais como suplentes, obedecida a ordem de votação".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Julho de 2019.

**CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

LEI Nº 9.541/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Institui as "Olimpíadas Multidisciplinares escolares" para os estudantes da rede de Ensino Municipal.

Art. 1º. Ficam instituídas as "Olimpíadas Multidisciplinares Escolares" para os Estudantes da Rede de Ensino Municipal de Vitória, a serem realizadas anualmente no mês de Agosto.

§ 1º Considera-se estudantes todas as pessoas devidamente matriculadas na Rede de Ensino Escolar do Município de Vitória.

Art. 2º. Ficarão a critério da Secretaria de Educação do Município, as normas e regulamentação desta lei.

